

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.003/2021

## VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Kennedy, número 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrita no CNPJ sob número 94.703.519/0001-80, e neste ato representada pelo seu Presidente Ver. **JULIANO HAMMES**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua **XV de Novembro, nº 91, Centro, na cidade de Selbach/RS, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1044684684, e inscrito no CPF sob n.º 900.130.420-68**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **DUETO TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 04.311.15710001-99, com sede na Avenida Pernambuco, 1328, salas 202 e 206 em Porto Alegre - RS, CEP 90.240-001, neste ato representado por seu diretor comercial, **Sr. Rafael Mário Sebben**, CPF nº. 641.014.180-49, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com base nos documentos contidos no Processo de Inexibilidade de Licitação, conforme dispõe artigo 25 da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato estabelece as condições de consultoria e assistência, locação de licença de uso, prestação de serviços e Garantia legal e Tecnológica ao Software PRONIM, módulos relacionados abaixo:

#### Módulo - Sistema:

**PRONIM GP - Gestão de Pessoal / Folha de pagamento;**

**PRONIM GPES / E-SOCIAL**

**Hospedagem em Datacenter;**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente contrato decorre do processo de inexibilidade de licitação nº 003/2021, conforme dispõe artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2 Aplica-se a este contrato administrativo todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço mensal da locação, manutenção e prestação de serviços referente aos módulos do PRONIM, consultoria e assistência, será de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais), cujo pagamento será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, e o valor de R\$ 1.500,00 referente a implantação da hospedagem em datacenter, totalizando o presente contrato a importância de R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais) pelo período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 3 de Maio de 2021, até o dia 3 de Maio de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS NÃO INCLUSOS:**

Especificamente, não estão inclusos nos preços acima, os serviços de assessoramento de qualquer tipo relativo a assuntos pertinentes ao sistema operacional utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores, ao hardware instalado e a problemas operacionais com o ambiente computacional.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS FORA DA SEDE DA CONTRATADA:**

Serão repassadas a Câmara Municipal de Vereadores as despesas efetuadas com veículos, estadas e refeições previamente acordado ente as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS:**

Os tributos gerados por este contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contato por qualquer das partes, poderá a outra rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal e justificado com antecedência mínima de 3 (três) meses, quando promovida pelo CONTRATANTE e de 6(seis) meses, se a rescisão for promovida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

A despesa decorrente do presente contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações do orçamento em exercício:

01 - Câmara Municipal de Vereadores  
01.01- Poder Legislativo  
01.031.00012.001.000 - Manutenção da Atividade Legislativa  
3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Selbach, 30 de Abril de 2021.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH  
CONTRATANTE

---

DUETO TECNOLOGIA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

---

VALDECIR RABER

---

VALESKA HAMMES MALDANER